



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
DEP. DE APOIO E PROJ. TECNOLOGICOS-CP  
PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO  
Incubadora de Inovações Tecnológicas  
Hotel Tecnológico



## **EDITAL Nº 01/2021**

### **PROGRAMA DE BOLSA AUXÍLIO DA UTFPR-CP (PROEM)**

A Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, sede Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio do Programa de Empreendedorismo e Inovação, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Bolsa Auxílio da UTFPR-CP, para atividades do Programa de Empreendedorismo e Inovação - PROEM.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O Programa de Bolsa Auxílio da UTFPR-CP tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade que colabora com os cursos de graduação da UTFPR-CP fazendo com que o estudante coloque em prática os conteúdos estudados, sendo fornecido certificação de conclusão, e posteriormente, ser pontuado como atividade complementar.

#### **2. DAS NORMAS GERAIS**

2.1 A concessão da bolsa está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.2 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais por um período de até 12 (doze) meses, que serão depositados em conta corrente do aluno, no Banco do Brasil-001 ou na Caixa Econômica Federal-104, podendo ser interrompida por solicitação da DIREC/DEPET ou do estudante bolsista do respectivo campus. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.

2.3 O estudante bolsista exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UTFPR e em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

2.4 O estudante bolsista deverá fazer seus horários de atividades, em comum acordo com a DIREC-CP, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.5 A formalização da bolsa ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o estudante bolsista mediado pela respectiva DIREC-CP.

2.6 O Termo de Acordo terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses por interesse da administração.

2.7 O Termo de Acordo pode ser rescindido a qualquer momento a critério da DIREC-CP ou por solicitação do bolsista, mediante comunicação prévia com pelo menos 30 dias de antecedência.

2.8 No caso de rescisão antecipada a DIREC-CP chamará o próximo estudante bolsista do seu campus classificado no edital. O novo Termo de Acordo terá vigência durante os meses remanescentes do Programa de Bolsa Auxílio.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA**

3.1 Constitui atribuição básica do estudante bolsista auxiliar o DEPET-CP em tarefas relacionadas ao Programa de Empreendedorismo e Inovação (PROEM), conforme descritas a seguir:

I) Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades e eventos institucionais compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

II) Audio-visual;

III) Registro fotográfico;

IV) Registro escrito do evento;

V) Divulgação do evento.

VI) Auxiliar nas atualizações de página eletrônica, bem como seu conteúdo informativo;

VII) Cadastrar atividades realizadas na pré-incubação e incubação em registro digital ou planilhas;

VIII) Cadastrar documentos;

IX) Elaborar semestralmente o relatório de atividades desenvolvidas;

X) Ser assíduo, responsável, eficiente, ter ética e manter discrição profissional;

XI) Auxiliar no processo de seleção e acompanhamento das equipes hospedadas no Hotel Tecnológico e/ou Incubadora;

XII) Auxiliar nas atividades gerais do setor;

XIII) Zelar pelo patrimônio e nome da UTFPR-CP, bem como cumprir suas normas internas;

XIV) Redigir documentos oficiais;

XV) Organizar processos físicos;

XVI) Apoiar os servidores do setor;

XVII) Incentivar os acadêmicos a desenvolverem ações do Programa de Empreendedorismo da UTFPR-CP;

XVIII) Atuar junto às coordenações de cursos na identificação e encaminhamento de potenciais projetos a serem hospedados no Hotel Tecnológico e/ou Incubadora;

XIX) Identificar editais de órgãos de fomento, compatíveis com os projetos hospedados;

XX) Trabalhar no processo de cadastro, digitalização e impressão de documentos e declarações referentes às ações do PROEM;

XXI) Realizar outras atividades que o coordenador do Programa determinar como pertinentes aos processos de incubação e a cultura empreendedora.

### **4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES**

4.1 O programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em um dos cursos presenciais de graduação da UTFPR-CP.

## **5. DAS VAGAS DE BOLSA AUXÍLIO DISPONÍVEL NOS CÂMPUS.**

5.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas com duração de 12 meses.

5.2 Conforme a disponibilidade de dotação orçamentária, poderão ser concedidas novas bolsas.

5.3 A convocação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Para concorrer ao processo de seleção da Bolsa Auxílio o candidato deverá:

I) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UTFPR-CP, sendo que não serão admitidos alunos do primeiro e do último período;

II) Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as que deverão ser realizadas;

III) Não receber outra bolsa da UTFPR, excetuando-se o Auxílio Estudantil, antiga Bolsa-Permanência, se for o seu caso;

IV) Não possuir vínculo empregatício;

V) Não estar realizando estágio supervisionado;

VI) Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da UTFPR.

6.2 Somente serão aceitas inscrições mediante preenchimento do formulário eletrônico pelo <https://forms.gle/417GhR3QufNHnTPc7> juntamente com a documentação exigida no item 6.6 deste edital.

6.3 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

6.4 As inscrições deverão ser feitas até às 23h59min do dia 01/11/2021.

6.5 As inscrições poderão ser prorrogadas conforme necessidade, sem prévio aviso.

6.6 Documentação exigida de caráter eliminatório:

I) Cópia do RG;

II) Cópia do CPF;

III) Comprovante do Demonstrativo de Coeficiente de Rendimento Absoluto;

IV) Comprovante de matrícula com carga horária de disciplinas matriculadas.

6.7 Os documentos deverão ser disponibilizados em nuvem por meio de link de acesso gerado pelo próprio estudante e informado no formulário no ato da inscrição.

6.8 O candidato se responsabiliza pela veracidade e legalidade das informações prestadas.

## **7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 O candidato será excluído do processo de seleção se não realizar a inscrição no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1 A seleção do Estudante Bolsista será realizada em duas etapas:

### **I) Etapa 1: Desempenho Acadêmico (DA)**

(DA) = Coeficiente de Rendimento Absoluto (CR)\*10

Serão classificados para a próxima etapa os candidatos classificados até a 6<sup>a</sup> posição + mais empates (se houver).

### **II) Etapa 2: Entrevista**

A entrevista apresenta caráter classificatório, mas somente será realizada com os candidatos classificados na etapa anterior.

As datas e horários das entrevistas serão publicados no portal da Incubadora de Inovações da UTFPR-CP até o dia 04/11/2021.

As entrevistas serão realizadas por três servidores do Câmpus-CP, por videoconferência, em data e horário previamente agendado, conforme divulgado no portal da incubadora.

É de responsabilidade do candidato consultar o cronograma e as orientações para a entrevista.

Os critérios a serem avaliados na entrevista são:

- a) Disponibilidade de horário semanal, preferencialmente no período da tarde, podendo ocorrer alternância com o período da manhã de acordo com o interesse do setor;
- b) Objetivos em participar do programa de bolsas da UTFPR-CP;
- c) Conhecimentos em empreendedorismo e inovação;

Todos os critérios de avaliação da entrevista possuem pesos iguais.

A nota final corresponderá à soma das notas obtidas nos critérios de avaliação da entrevista.

Os candidatos classificados serão listados de acordo com as notas finais, em ordem decrescente, observados os critérios de desempate.

Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que apresentar o maior coeficiente de rendimento acadêmico.

## **9. DA PERDA DO DIREITO À BOLSA AUXÍLIO AO ESTUDANTE**

9.1 O candidato perderá o direito à bolsa auxílio se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

9.2 O bolsista deverá solicitar a sua saída do programa de bolsa auxílio assim que exista a manifestação de interesse de participação nos processos de incubação.

## 10. DO RESULTADO PROVISÓRIO

10.1 O resultado preliminar da seleção do estudante bolsista, para as vagas disponíveis de bolsa auxílio, será divulgado pela DIREC-CP, até às 18h do dia 19/11/2021 no site da Incubadora de Inovações da UTFPR-CP.

## 11. RECURSOS

11.1 O prazo para interposição de recursos contra o resultado do edital será até às 18h do dia 24/11/2021 a partir da publicação do resultado. Os recursos serão recebidos pelo e-mail [proem-cp@utfpr.edu.br](mailto:proem-cp@utfpr.edu.br).

11.2 O resultado dos recursos será publicado no site da Incubadora de Inovações da UTFPR-CP no dia 26/11/2021.

## 12. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

12.1 O resultado final da seleção do estudante bolsista, para as vagas disponíveis de bolsa auxílio, será divulgado pela DIREC-CP, no dia 26/11/2021, no site da Incubadora de Inovações da UTFPR-CP.

## 13. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>Atividade</b>	<b>Horário</b>	<b>Data</b>
Inscrição dos candidatos e envio da documentação	até 23h59 as	21/10 à 01/11/2021
Divulgação cronograma das entrevistas	até as 18h	04/11/2021
Entrevistas	a combinar	05/11 a 16/11/2020
Divulgação do resultado preliminar	até as 18h	19/11/2021
Recursos	até as 18h	24/11/2021
Análise dos Recursos e Homologação e Publicação Resultado Final	até as 18h	26/11/2021
Assinatura do termo de compromisso	a combinar	A partir da divulgação do resultado final
Início das atividades	a combinar	Dezembro/2021

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A UTFPR não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

14.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na eliminação do candidato do processo de seleção.

14.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela DIREC-CP, observada a legislação vigente.

14.4 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da Incubadora de Inovações da UTFPR-CP.

14.5 As partes elegem o Foro da justiça Federal de Londrina seção Judiciária do Paraná-PR, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

Cornélio Procópio, 20 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCIO JACOMETTI, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 20/10/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FELIPE HADDAD MANFIO, DIRETOR(A)**, em (at) 20/10/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JAIR DE OLIVEIRA, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 20/10/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JULIANO CESAR DE OLIVEIRA, CHEFE**, em (at) 20/10/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **2336779** e o código CRC (and the CRC code) **7BF145C4**.